



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº001/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 001/2021

CONTRATADO:

1 – ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP

CNPJ: 02.765.097/0001-59

Endereço: Rua Prefeito Ângelo Lopes, nº 2124 – Hugo Lange

Cidade: Curitiba – PR

CEP: 80.040-252

DATAS:

Da Ratificação: **18/01/2021**

Da Contratação: **20/01/2021**

VALOR: R\$ 40.642,68 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

OBJETO: Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Larissa Barros Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Para: Presidente da Comissão de Licitações
Paulo Veríssimo Luna

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo, visando a Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de janeiro de 2021.

Larissa Barros Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OBJETO: Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista a necessidade da Contratação para aquisição do Objeto anteriormente descrito pela Secretaria solicitante, verificamos que a mesma prescinde de licitação, visto que tem embasamento legal no art. 24, X c/c art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na **Secretaria Municipal de Educação**, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, estimado no valor de **R\$ 40.642,68 (Quarenta mil, seiscientos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de janeiro de 2021.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Comissão Permanente de Licitações

PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Objeto: Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993, determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Educação será adotado o procedimento de **Dispensa de licitação**.

JUSTIFICATIVA:

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização para Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.

DADOS DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP

CNPJ: 02.765.097/0001-59

Endereço: Rua Prefeito Ângelo Lopes, nº 2124 – Hugo Lange

Cidade: Curitiba – PR

CEP: 80.040-252

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;

1. Das razões da escolha da contratada

Para a Contratação do objeto desta **Dispensa de licitação**, esta Secretaria e a Comissão de Permanente de Licitação verificou que no município não há outra empresa/instituição apta a fornecer o Imóvel/prédio, dessa forma a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP**, inscrita no **CNPJ: 02.765.097/0001-59**, atende a todas as

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação da **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP** para o fornecimento do objeto desta dispensa.

2. Da Fundamentação Legal

2.1 - Dispõe no art. 24, X c/c art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

3. Do objeto:

Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações abaixo relacionadas:

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 40.642,68 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

4. Dos preços

Valor total do contrato é de **R\$ 40.642,68 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**. Divididos em **12 (doze)** parcelas de **R\$ 3.386,89 (Três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

5. Da dotação orçamentária:

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

Ficha: 498

07.12.365.0039.2029.00.00.00 – 3.3.90.39.00 – (498) – Secretaria Municipal de Educação – 0 – Recurso não destinados à contrapartida, 1 - Recurso do exercício corrente.

6. Do pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias corridos após o fechamento e apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade fiscal.

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de janeiro de 2021.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, requeremos a Autorização para a abertura do processo para aquisição do objeto a seguir: **Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.**

Att.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de janeiro de 2021.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Paulo Veríssimo Luna

Presidente CPL

Prezado Senhor,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir: **Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de janeiro de 2021.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o
MUNICÍPIO _____ *e do outro* _____

O **MUNICÍPIO** DE _____ – **Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr.** _____, brasileiro, _____, portador da RG. _____ SSP/____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/____, CPF/MF _____ com sede na _____ - MT., _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 A finalidade desta contratação é de atender à Secretaria Municipal de Educação do município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 2.1. A forma de execução deste contrato é indireta.
- 2.2. **Fundamentado art. 24, X c/c art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato vigorará a partir do dia **20/01/2021** até o dia **31/12/2024**.
- 3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 40.642,68 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**. Divididos em **12 (doze)** parcelas de **R\$ 3.386,89 (Três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.
- 4.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de Recibo na Nota Fiscal Avulsa.
- 4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculados das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.
- 4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.
- 4.5. Os valores previstos neste contrato são fixos e imutáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da **Dispensa de Licitação nº 001/2021** e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do Contratado:

7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;

7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3. o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Ficha: 498

07.12.365.0039.2029.00.00.00 – 3.3.90.39.00 – (498) – Secretaria Municipal de Educação –
0 – Recurso não destinados à contrapartida, 1 - Recurso do exercício corrente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ – MT, ____ de _____ de 2020.

Município _____
Fulano _____
Prefeito Municipal

Empresa _____
Fulano _____
Representante

Fiscal
Nome
Cpf:
Função



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Para: Rosangela Ferreira de Matos
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Conforme determinado pelo Exmo. Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal, encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, X c/c art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o valor da aquisição em questão está dentro do limite.

Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

DADOS DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP

CNPJ: 02.765.097/0001-59

Endereço: Rua Prefeito Ângelo Lopes, nº 2124 – Hugo Lange

Cidade: Curitiba – PR

CEP: 80.040-252

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de janeiro de 2021.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº001/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2021

Objeto: Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:

DADOS DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP

CNPJ: 02.765.097/0001-59

Endereço: Rua Prefeito Ângelo Lopes, nº 2124 – Hugo Lange

Cidade: Curitiba – PR

CEP: 80.040-252

Valor da contratação: R\$ 40.642,68 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.386,89 (Três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Fundamento legal: Dispõe no art. 24, X c/c art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 18 de janeiro de 2021

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal